PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03955/90

Autor: ALUISIO MACHADO
Data: 27/06/1990
Classif.: CONVÊNIOS
Ementa:

Institui o Sistema de Ajuda Mútua para realização de obras no âmbito do município e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, facultativamente, o Sistema de Ajuda Mútua no âmbito do Município de Natal para realização de obras do interesse do Município e dos Contribuintes.

Art. 2º - Serão consideradas obras de interesse do Município e dos Contribuintes as seguintes: pavimentação asfáltica ou a paralepípedos, drenagem de águas através de esgotos ou galerias, terraplanagem de terrenos.

Art. 3º - Para consecucão dos serviços citados, a Prefeitura Municipal do Natal participará com o projeto de engenharia, equipamentos e a mão de obra, os contribuintes, com as despesas decorrentes dos materiais que venham ser utilizados, mediante relação prévia orçada pela SUMOV (Superintendência Municipal de Obras e Viação), executora das obras.

Parágrafo Único- Os materiais deverão ser colocados no canteiro de obras 01 (hum) dia antes do inicio dos serviços, pelos contribuintes.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser solicitados à SUMOV, em requerimento expresso em que constem os nomes dos interessados e os serviços pretendidos, análise de sua viabilidade para elaboração do projeto e autoria de execução das obras pelo Prefeito de Natal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de agosto de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de Souza Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 064/89.
Públicado no D.O. de: 29/06/90.